



Memo SSM: 588/2023

Data: Bagé, 18 de dezembro de 2023.

À SEFIR

De: SSM

Assunto: **Ordem cronológica - EMPENHO Nº 14146/2023,**

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente ao **Empenho 14146/2023**, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo ao disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do **Decreto Municipal nº 468, de 13/11/2023:**

“§ 1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor a unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município da internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

O Sr. Guilherme Bruzza Almeida demonstra ser a escolha ideal para atender às demandas específicas da Secretaria de Segurança, uma vez que sua experiência e habilidades como Instrutor de Artes Marciais Jiu-Jitsu são altamente relevantes para o treinamento necessário neste contexto.

A escolha de um profissional especializado em artes marciais, como o Sr. Almeida, é crucial devido à natureza específica das atividades da Secretaria de Segurança. O treinamento em Jiu-Jitsu não apenas proporciona desenvolvimento físico, mas também aprimora habilidades de defesa pessoal e controle de situações de confronto, elementos essenciais para profissionais de segurança.

Além disso, a natureza única e especializada do treinamento demanda um profissional qualificado, e a expertise do Sr. Almeida nesse campo torna-o a escolha mais apropriada. Seu currículo e histórico de serviços prestados destacam sua capacidade de transmitir conhecimentos de forma eficaz, garantindo um treinamento de alta qualidade para os membros da Secretaria de Segurança.

Quanto ao aspecto financeiro, o valor de R\$ 3.300,00 reflete adequadamente a justa remuneração pelos serviços prestados, considerando a especialização do instrutor, a complexidade do treinamento e a importância das habilidades a serem adquiridas pelos profissionais de segurança.

Portanto, a contratação do Sr. Guilherme Bruzza Almeida como instrutor de Jiu-Jitsu é não apenas justificada, mas também a opção mais apropriada para atender às necessidades específicas da Secretaria de Segurança, garantindo um treinamento de qualidade e eficácia no desenvolvimento das habilidades necessárias para os profissionais envolvidos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,

Everton Kaube Conde
Secretário de Segurança
e Mobilidade Urbana

Everton Kaube Conde
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana